INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO DAYCOVAL D113 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ Nº 69.693.392/0001-18

Pelo presente instrumento particular, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), a exercer profissionalmente a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de terceiros, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **DAYCOVAL D113 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 69.693.392/0001-18 ("Fundo"), regulado pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução nº 175"),

CONSIDERANDO QUE:

I. A Administradora, por instrumento particular de constituição, deliberou e aprovou a constituição do Fundo e o seu Regulamento (conforme abaixo definido);

II. A Administradora, deseja alterar o Regulamento e deliberar sobre a 1ª (primeira) emissão de cotas do Fundo ("1ª Emissão"); e

III. Até a presente data não houve a subscrição das cotas do Fundo por qualquer investidor, sendo a Administradora a única e exclusiva responsável pela deliberação acerca da 1ª Emissão, bem como pela aprovação de eventuais alterações no Regulamento e contratação de prestadores de serviços do Fundo;

RESOLVE DELIBERAR SOBRE:

1. Alteração da denominação do Fundo para "**DJ6 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**", o qual será regido pelos termos e condições da Resolução CVM 175;

2. Alteração da denominação da classe única de cotas do Fundo, que passará a ser denominada "**CLASSE ÚNICA DO DJ6 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**" ("Classe");

3. A destituição do **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria Gestão de Recursos Próprios, nos termos do Ofício nº 495/2024/CVM/SIN/GAIN, já qualificado acima ("Atual Gestora"). A Atual Gestora, neste ato, outorga ao Fundo a mais ampla, irrevogável e irretratável quitação a todos os valores devidos pelo Fundo à Atual Gestora, incluindo, mas não se limitando, àqueles a título de taxa de administração e taxa de performance, não havendo mais nada a reclamar, em juízo ou fora dele;

4. A contratação dos seguintes prestadores de serviço do Fundo, bem como a celebração dos respectivos contratos de prestação de serviços:

a) **GUARDIAN GESTORA LTDA.,** sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Magalhães Junior, nº 1.098, cj. 64, Itaim Bibi, CEP 4.542-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.414.193/0001-37, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 18.884, de 21 de junho de 2021, ou a sua sucessora a qualquer título. ("Nova Gestora" e, em conjunto com a Administradora, os "Prestadores de Serviços Essenciais"); e

b) **BANCO DAYCOVAL S.A.**, qualificado, anteriormente, no preâmbulo, para atuar como coordenador líder da Oferta (conforme abaixo definido), conforme remuneração que consta nos documentos da Oferta.

5. A alteração, a reformulação integral e a consolidação do Regulamento, o qual passa a vigorar com a redação constante do "Anexo II" a este instrumento ("Regulamento").

6. Aprovar, em conjunto com a Gestora, a 1ª Emissão e distribuição pública, em série única, mediante esforços restritos de colocação, de cotas da 1ª Emissão, sob rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, conforme alterada ("Oferta" e "Resolução CVM 160", respectivamente), observado o disposto nos suplementos que constam do "Anexo I" do presente instrumento.

7. A ratificação da contratação do **BANCO DAYCOVAL S.A**., qualificado anteriormente, no preambulo, para a prestação dos serviços de custódia e escrituração, bem como para prestação do serviço de controladoria do Fundo.

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

(Página de assinaturas do "Instrumento Particular de Alteração do Daycoval D113 Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada")

Estando, assim, deliberado, é o presente instrumento assinado eletronicamente em 1 (uma) via.

São Paulo, 19 de novembro de 2026.

_____

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador

_____

BANCO DAYCOVAL S.A.
Atual Gestora

_____

GUARDIAN GESTORA LTDA.
Nova Gestora

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DA CLASSE ÚNICA DO DJ6 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ nº69.693.392/0001-18)

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam–se a este suplemento da 1ª Emissão os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento.

As cotas da 1ª (primeira) emissão do DJ6 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA ("**Fundo**" e "**Cotas**", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("**Regulamento**"):

(a) data de emissão: data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas ("**Data da 1ª Integralização**");

(b) quantidade inicial: 20.000.000 (vinte milhões) de Cotas;

(c) valor unitário: R$10,00 (dez reais);

(d) volume total: R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

(e) forma de colocação: nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços;

(f) coordenador líder da oferta: o Administrador;

(g) possibilidade de distribuição parcial: será permitida a distribuição parcial das Cotas, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 1.000 (mil) Cotas, com o cancelamento do saldo de Cotas não colocado;

(h) lote adicional: não há;

(i) público-alvo da oferta: investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

(j) aplicação mínima: não há;

(k) período de distribuição: nos termos da Resolução CVM nº 160/22;

(l) forma de integralização: à vista, no ato de subscrição, em moeda corrente nacional, admitindo-se também integralização a prazo mediante chamadas de

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

capital, conforme procedimentos estabelecidos no respectivo compromisso de investimento;

(m) Negociação: As cotas poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primária, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pelo balcão da B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão ("B3" e "Balcão B3", respectivamente), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio do Balcão B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos ("Fundos21"), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo as negociações e o eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio do Balcão B3.

(n) período de carência para pagamento da remuneração: não há;

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no capítulo 1 da parte geral do Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

São Paulo, 19 de novembro de 2026.

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

ANEXO II

REGULAMENTO
DO
DJ6 FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ nº nº69.693.392/0001-18)

(Restante da página intencionalmente em branco)
(O Regulamento segue na página seguinte)

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500